

**Anexo 7 – Minuta-padrão de contrato de redes de distribuição aérea da Cemig**

**SUMÁRIO**

CLÁUSULA 1 -	OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	2
CLÁUSULA 2 -	FUNDAMENTO LEGAL.....	3
CLÁUSULA 3 -	PRAZO DE VIGÊNCIA .....	3
CLÁUSULA 4 -	PRAZOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	3
CLÁUSULA 5 -	PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	4
CLÁUSULA 6 -	REAJUSTE .....	7
CLÁUSULA 7 -	GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO .....	9
CLÁUSULA 8 -	GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO .....	11
CLÁUSULA 9 -	SUBCONTRATAÇÃO.....	14
CLÁUSULA 10 -	SOLIDARIEDADE.....	16
CLÁUSULA 11 -	OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	17
CLÁUSULA 12 -	MATRIZ DE RISCOS.....	28
CLÁUSULA 13 -	<i>COMPLIANCE</i> , CONDUTA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO .....	28
CLÁUSULA 14 -	CONFIDENCIALIDADE .....	30
CLÁUSULA 15 -	RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS.....	32
CLÁUSULA 16 -	ALTERAÇÃO DO CONTRATO .....	33
CLÁUSULA 17 -	INFRAÇÕES E PENALIDADES .....	35
CLÁUSULA 18 -	VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES .....	38
CLÁUSULA 19 -	PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS .....	38
CLÁUSULA 20 -	RESCISÃO CONTRATUAL.....	39
CLÁUSULA 21 -	CESSÃO, NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS.....	41
CLÁUSULA 22 -	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	41

---

CLÁUSULA 23 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.....	42
CLÁUSULA 24 - PUBLICIDADE.....	43
CLÁUSULA 25 - QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES .....	43
CLÁUSULA 26 - ASSINATURA ELETRÔNICA.....	44
CLÁUSULA 27 - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	45

MINUTA DE CONTRATO EM REGIME DE  
[EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO /  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL], PARA  
[DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO], QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG [PREENCHER] –  
CEMIG- [PREENCHER] E [NOME DA  
CONTRATADA].

A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade por ações, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, e com Inscrição Estadual sob o nº 062322136.00-87, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 17º andar - Ala A1, Bairro Santo Agostinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo(s) signatário(s) ao final nomeado(s) e qualificado(s) e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede em [MUNICÍPIO DA SEDE DA CONTRATADA] na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final nomeado(s) e qualificado(s), celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

---

#### CLÁUSULA 1 - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, em redes de distribuição aérea de energia elétrica da Cemig (“RDA”), dos serviços de [PREENCHER SERVIÇOS], referentes ao **LOTE**

---

[PREENCHER LOTE], pela **CONTRATADA**, em regime de [EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL], conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente **CONTRATO** decorre do Processo de Licitação n.º [PREENCHER OS DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO], e será regido pelos termos e condições previstos no Edital e seus anexos, pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações Contratos – RILC da Cemig, bem como pela Lei 13.303/16, pela Lei Complementar 123/06, pela Lei Estadual 20.826/13, pelo Decreto Estadual 47.437/18 e suas respectivas alterações.

## **CLÁUSULA 3 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Este **CONTRATO** terá vigência de [PREENCHER O PRAZO, EM ALGARISMOS E POR EXTENSO] meses, contados da data fixada na Autorização de Início de Serviços (AIS), podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as **PARTES**, observado o disposto na Cláusula 20 – Rescisão Contratual.

3.1.1. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o limite constante no art. 71 da Lei 13.303/2016 e no item 10.4.1 do RILC da Cemig.

## **CLÁUSULA 4 - PRAZOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme Autorização de Início dos Serviços (AIS), a ser emitida pela **CONTRATANTE** após a aprovação da Avaliação Técnica da Empreiteira (ATE), a qual deverá ser devidamente assinada pela **CONTRATADA**.

4.1.1. A emissão da Autorização de Início de Serviços (AIS) é decisão exclusiva da **CONTRATANTE** e a sua falta ou atraso não ensejará qualquer penalidade, tampouco dará causa a qualquer alegação de prejuízos por parte da **CONTRATADA**.

4.1.2. A Autorização de Início de Serviços (AIS) somente poderá ser emitida após a apresentação da garantia financeira de execução pela **CONTRATADA**, nos termos, prazo e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

---

4.2. Nas hipóteses de atrasos por razões de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, o(s) prazo(s) inicialmente estabelecido(s) para a execução dos serviços poderá(ão) ser dilatados, devendo, para tanto, ser respeitada a vigência do **CONTRATO**, bem como mantidas as condições anteriormente ajustadas sem ônus para a **CONTRATANTE**, que deverá emitir Termo de Revisão do Prazo para Execução dos Serviços.

4.3. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

4.3.1. Provisoriamente, se aplicável, pelo *fiscal técnico*, mediante a emissão de *Termo Circunstaciado de Recebimento Provisório (TCRP)*, assinado pelas **PARTES**, em até 15 (quinze) dias após a conclusão;

4.3.2. Definitivamente, pelo *fiscal técnico* ou comissão designada, mediante *Termo de Recebimento e Quitação Definitivo (TQRD)*, assinado pelas **PARTES**, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, o que ocorrer primeiro.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, dentro dos limites definidos neste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA 5 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Para a completa entrega do objeto, o *valor global* do presente **CONTRATO** é de **[PREENCHER O VALOR TOTAL EM REAIS, EM ALGARISMOS E POR EXTENso]**, já inclusos todos os tributos municipais, estaduais e federais eventualmente incidentes, bem como encargos de qualquer natureza.

5.1.1. O valor de que trata o item 5.1 inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à realização do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **CONTRATANTE**.

5.1.2. Todos os tributos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste **CONTRATO** serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual promoverá as diligências necessárias e procederá aos respectivos recolhimentos e pagamentos nos prazos legais.

---

5.1.2.1. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser obrigada a realizar algum dos recolhimentos de que trata o *caput*, poderá promover a respectiva retenção de parcelas de pagamentos ou créditos devidos à **CONTRATADA**.

5.2. Conforme **ANEXO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-RD0001**, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços executados no período, tendo como base o preço unitário da *unidade de serviço – US* de **[PREENCHER O TIPO DE UNIDADE DE SERVIÇO]** de **[PREENCHER O VALOR TOTAL EM REAIS, EM ALGARISMOS E POR EXTENO]**, previsto na proposta comercial.

5.2.1. Os pagamentos de que trata o item 5.2 serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação e o aceite das respectivas notas fiscais/faturas, por meio de crédito em conta corrente, valendo como comprovante de sua quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à **CONTRATANTE**.

5.2.1.1. Para fins de apresentação e aceite das notas fiscais/faturas, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições do **ANEXO – FATURAMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL**.

5.2.1.2. Caso a **CONTRATADA** não apresente a nota fiscal/fatura até a data limite estabelecida no **ANEXO – FATURAMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL**, ela arcará com todos os ônus eventualmente incidentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.2. A quantidade total de US estimada pela **CONTRATANTE** para o presente **CONTRATO** é de **[PREENCHER]**.

5.2.3. A implementação de novas tecnologias e/ou metodologias pela **CONTRATANTE** que resultem na redução da necessidade mínima de equipes prevista neste **CONTRATO** poderá ensejar a redução do valor da US, em razão dos ganhos mensuráveis de qualidade, produtividade, tempo de execução das tarefas, segurança do trabalho e segurança da informação.

5.2.4. A **CONTRATANTE** poderá optar, a seu exclusivo critério, pela realização do pagamento por fato gerador ou depósito em conta vinculada, adotando as eventuais medidas necessárias.

5.3. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a obtenção de autorização, junto às respectivas prefeituras, para a emissão das notas fiscais nas codificações correspondentes aos

---

respectivos itens que serão faturados, em conformidade com a Lista de Serviço da Lei Complementar 116/2003.

5.4. Qualquer benefício tributário e/ou fiscal obtido pela **CONTRATADA** a partir da data de assinatura deste **CONTRATO** que implique em redução dos preços ora pactuados deverá ser revertido em favor da **CONTRATANTE**, caso legalmente permitido.

5.4.1. Caso a **CONTRATANTE** venha a ter conhecimento da existência de benefícios fiscais aplicáveis ao presente **CONTRATO**, as **PARTES** envidarão esforços para utilizá-los de forma a diminuir os preços vigentes à época.

5.4.2. Caso a **CONTRATADA**, devidamente informada pela **CONTRATANTE** sobre a existência de incentivos fiscais aplicáveis ao **CONTRATO**, der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão desses incentivos, arcará com os ônus deles decorrentes, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** pagará sempre o preço incentivado do objeto da contratação.

5.5. A **CONTRATANTE** fica expressamente autorizada a deduzir dos pagamentos mensais à **CONTRATADA**, ou a cobrá-la da forma que melhor lhe convier, todos os custos incorridos em ações judiciais propostas por seus empregados, subcontratadas ou empregados de suas subcontratadas, incluindo indenizações, honorários advocatícios, custas e emolumentos.

5.5.1. O disposto no item 5.5 se aplica, outrossim, aos processos e sanções administrativas de natureza pecuniária a que a **CONTRATANTE** vier a incorrer por ações ou omissões da **CONTRATADA**, seus empregados, subcontratadas e seus respectivos empregados.

5.5.2. Persistindo o inadimplemento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento destas obrigações diretamente aos empregados daquela, com o abatimento dos créditos oriundos do presente **CONTRATO**.

5.5.2.1. Na hipótese prevista no item 5.5.2, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar à **CONTRATANTE** as informações financeiras e contábeis necessárias.

5.6. Os pagamentos à **CONTRATADA** estão sujeitos às seguintes deduções e ou retenções:

5.6.1. Tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;

---

5.6.2. Retenções e/ou deduções determinadas por lei ou previstas neste **CONTRATO**.

5.7. Em caso de paralisação na execução dos serviços por ato ou omissão da **CONTRATADA**, o pagamento será retido até que a execução dos serviços seja retomada.

5.7.1. Na hipótese de que trata o item 5.7, a **CONTRATANTE** poderá concluir os serviços por meio de mão de obra própria ou de terceiros, repassando os custos adicionais à **CONTRATADA**.

5.8. O pagamento da fatura/nota fiscal não configura aprovação definitiva do objeto pela **CONTRATANTE**, a qual ocorrerá tão somente quando da assinatura do *Termo de Quitação e Recebimento Definitivo do Objeto (TQRD)*.

5.9. Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, entre a data do vencimento e a da efetiva liberação, desde que solicitado pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após o vencimento da fatura.

5.10. É vedada a emissão de duplicatas com base neste **CONTRATO**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, por seu pagamento.

#### **CLÁUSULA 6 - REAJUSTE**

6.1. As parcelas referentes ao preço dos serviços ora contratados poderão sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, para mais ou para menos, limitado à variação obtida pela Fórmula Paramétrica:

**CCM = [PREENCHER FÓRMULA]**

sendo:

**[PREENCHER ÍNDICES UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA FÓRMULA]**

6.1.1. O reajuste de que trata a presente cláusula será calculado conforme a seguinte fórmula: **Parcela reajustada = Parcela original x (1 + CCM)**.

6.1.2. Os índices a serem aplicados serão aqueles publicados no mês imediatamente anterior ao da data de aniversário da proposta.

---

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) indicado(s) no item 6.1, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.4. Caso o(s) índice(s) indicado(s) no item 6.1 deixe(m) de ser publicado(s) ou seja(m) extinto(s), será(ão) adotado(s) aquele(s) que vier(em) a substituí-los, conforme legislação vigente.

6.2. Nos cálculos dos percentuais de reajuste, serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

6.3. Após a aplicação do reajuste, o objeto deverá ser faturado pelo preço final reajustado, não sendo aceitos faturamentos de reajuste apartados.

6.4. A solicitação dos reajustes deverá ser formalizada pela **CONTRATADA** nos 30 (trinta) dias que antecederem o aniversário da proposta, mediante o endereçamento de pedido específico à área gestora do **CONTRATO**.

6.4.1. Caso a **CONTRATADA** solicite o reajuste após o decurso do prazo previsto no item 6.4, não fará jus à concessão de valores retroativos ou cumulação de índices, de modo que o reajuste incidirá tão somente a partir da parcela subsequente ao recebimento, pela **CONTRATANTE**, da respectiva solicitação.

6.5. Para o primeiro reajuste, o prazo de 12 (doze) meses será contado da data de abertura da sessão de apresentação das propostas e, para os reajustes subsequentes, o referido prazo será contado da data de aplicação do último reajuste.

6.6. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, monitorar a variação obtida pelo índice estipulado no **CONTRATO** e realizar o reajuste anual de preços, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**.

6.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de realizar negociações com a **CONTRATADA**, levando em conta, quando do reajuste, o cenário macroeconômico e o panorama das **PARTES** envolvidas, fortalecendo e equilibrando as condições de conclusão do objeto.

---

6.8. Nas hipóteses de atraso na entrega do material e/ou execução dos serviços, ou de prorrogação do prazo de vigência por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o reajuste correspondente não será concedido.

6.9. A **CONTRATADA** declara que aceita a(s) fórmula(s) e o(s) índice(s) previstos nesta Cláusula como bastantes e suficientes para cobrir as alterações de valores do **CONTRATO** em função de desvalorização monetária, reconhecendo que a composição da atualização do(s) referido(s) índice(s) inclui(em) as variações de todos os itens que compõem o objeto.

6.10. Após a entrega do objeto contratado, não serão aceitas solicitações de reajuste.

#### **CLÁUSULA 7 - GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO**

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia financeira de execução correspondente a **[PREENCHER O PERCENTUAL]** do valor global do **CONTRATO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.1. O prazo de validade da garantia será contado da data de sua apresentação e estender-se-á por mais 90 (noventa) dias após a data de encerramento do **CONTRATO**, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em caso de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

7.1.1.1. No caso das complementações de que trata o item 7.1.1, a **CONTRATADA** terá até 30 (trinta) dias para a apresentação do respectivo reforço, contados da assinatura do instrumento de alteração, sob pena de multa e demais penalidades cabíveis.

7.1.2. A garantia prestada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou, ainda, que deixe dúvidas quanto à sua validade.

7.2. A **CONTRATADA** poderá optar por uma das modalidades previstas na Lei 13.303/16, quais sejam, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observados os requisitos técnicos constantes no **ANEXO - CONDIÇÕES DA GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO**.

7.2.1. Qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

---

- 7.2.1.1. prejuízos advindos do inadimplemento parcial ou total do **CONTRATO**;
- 7.2.1.2. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE**, independentemente de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**, conforme o artigo 76 da Lei 13.303/16;
- 7.2.1.3. multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- 7.2.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, inadimplidas pela **CONTRATADA**.

7.3. A comprovação da garantia deverá ser entregue à fiscalização administrativa do **CONTRATO**.

7.4. Em caso de atraso na apresentação da garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério:

7.4.1. promover a rescisão unilateral do **CONTRATO**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

7.4.2. reter dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor relativo à garantia, até que esta seja efetivamente apresentada.

7.5. A rescisão tratada no item anterior será efetivada mediante o envio, pela **CONTRATANTE**, de simples notificação escrita à **CONTRATADA**, informando o encerramento do negócio jurídico, sem a necessidade de instauração de processo administrativo sancionador ou a incidência de indenização de qualquer natureza em favor da **CONTRATADA**.

7.6. A garantia prestada será considerada extinta após o decurso do prazo de que trata o item 7.1.1, o qual poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.6.1. A garantia de que trata o item 7.6 será liberada mediante a emissão, pela **CONTRATANTE**, de termo circunstaciado, por meio do qual declare que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações previstas neste **CONTRATO**.

---

7.6.1.1. A garantia somente será liberada com a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que todos os encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes deste **CONTRATO** foram quitados, sejam estes próprios ou de subcontratadas ou terceiros;

7.6.1.1.1. Dentre os encargos a que se refere o item 7.6.1.1, incluem-se as eventuais verbas rescisórias, devendo a **CONTRATADA** apresentar comprovação da quitação daquelas ou declaração formal que ateste a continuidade da relação empregatícia após o encerramento do **CONTRATO**.

7.6.1.1.2. Caso a referida quitação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento desses encargos.

7.6.2. Em caso de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, a restituição do respectivo valor será acompanhada de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE).

#### **CLÁUSULA 8 - [GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO]**

8.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia técnica ao objeto, conforme prazos e condições definidos no **ANEXO - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

8.1.1. A garantia técnica deverá cobrir todos os materiais, equipamentos, peças, sistemas fornecidos e/ou implantados, incluindo o fornecimento e/ou prestação de terceiros, defeitos de engenharia, projeto e instalação.

8.1.2. A aprovação de projeto não eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade no âmbito da garantia prevista nesta Cláusula.

8.2. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer defeitos que ensejem a utilização da garantia prevista nesta Cláusula.

8.2.1. Após o recebimento da notificação, a **CONTRATADA** deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários à reparação dos defeitos apontados, no prazo indicado pela **CONTRATANTE**, causando o mínimo de interrupção possível, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

---

8.2.2. A **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE**, para sua aprovação, proposta para a solução dos defeitos ou falhas, apresentando os detalhes sobre os reparos ou as substituições que pretende fazer, sem prejuízo das demais informações eventualmente solicitadas pela **CONTRATANTE**.

8.2.3. O prazo de garantia técnica relativo a quaisquer bens, serviços ou componentes substituídos ou reparados será renovado conforme o prazo original, a partir da data da respectiva substituição ou reparo, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.

8.3. Caso, durante o período de garantia, um defeito evolua a ponto de tornar qualquer sistema, material ou serviço, total ou parcialmente, inseguro ou impróprio para uso, o prazo da garantia será automaticamente prorrogado pelo tempo em que houver inutilização, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

8.4. As intervenções realizadas para corrigir uma falha, assim como reparar quaisquer perdas, danos ou prejuízos causados em sua decorrência e assegurar a execução do objeto do **CONTRATO**, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, nele incluídos todos os seus custos, sem direito a reembolso ou resarcimento a qualquer título.

8.4.1. Caso o material não possa ser reparado no local da instalação, todas as despesas resultantes do seu envio à fábrica e retorno ao local instalado serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4.2. As despesas referidas no item 8.4.1 incluem, mas não se limitam, à desmontagem, embalagem, custos associados de importação/exportação, frete terrestre, marítimo ou aéreo para envio do equipamento à fábrica e de volta ao local de instalação, seguro, custos de reinspeção, incluindo passagem aérea de ida e volta para os inspetores designados pela **CONTRATANTE** e a sua estadia no local de inspeção, custos de montagem do equipamento reparado e a respectiva supervisão de montagem.

8.5. Caso a **CONTRATADA**, após ser notificada, deixar de, ou se recusar a, reparar defeitos, omissões ou falhas dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ou não iniciar imediatamente os trabalhos necessários, a **CONTRATANTE** poderá realizar os reparos, diretamente ou por meio de terceiros, às custas e sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

8.5.1. O disposto neste item não prejudica quaisquer outros direitos da **CONTRATANTE** quanto aos fornecimentos e serviços, cabendo, ainda, à **CONTRATADA**, responder pelas multas e demais

---

sanções previstas no ANEXO - IT-RD-00040 – AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO CONTRATADOS.

8.5.2. Os custos devidos para a realização do disposto acima deverão ser prontamente reembolsados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sob pena de retenção de créditos ou cobrança judicial.

8.5.3. Caso qualquer peça sobressalente de propriedade da **CONTRATANTE** venha a ser utilizada em substituição a qualquer peça que tenha apresentado falha em garantia, deverá ser substituída pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a não comprometer a manutenção dos equipamentos.

8.5.4. Todos os materiais, peças, equipamentos, acessórios, ou partes defeituosos substituídos pela **CONTRATADA** durante o período de garantia passarão à propriedade desta, que terá a obrigação de retirá-los do local da obra/instalação da **CONTRATANTE**, às suas expensas, no prazo assinalado pela **CONTRATANTE**.

8.6. Se os reparos ou substituições realizadas afetarem o desempenho ou a funcionalidade dos equipamentos e sistemas da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá repetir, às suas expensas, todos e quaisquer testes e ensaios efetuados anteriormente a esses reparos ou substituições, inclusive ensaios de tipo e especiais, mediante simples comunicação escrita da **CONTRATANTE**.

8.6.1. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá, ainda, ressarcir os custos da **CONTRATANTE** para fins de acompanhamento dos referidos testes.

8.6.2. A **CONTRATANTE** terá o direito de operar/utilizar qualquer material defeituoso ou deficiente até que ele seja substituído ou reparado pela **CONTRATADA**, o que não servirá de justificativa para demora na sua reparação ou substituição pela **CONTRATADA**.

8.7. A utilização, pela **CONTRATADA**, dos serviços ou fornecimentos de suas subcontratadas, não a eximirá, em hipótese alguma, do cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **CONTRATO**, nem prejudicará a garantia técnica prevista nesta Cláusula.

8.8. Caso, para a correção da(s) falha(s) e/ou defeito(s), seja necessária a interrupção da operação total ou parcial da instalação, a **CONTRATADA** deverá aguardar autorização expressa da **CONTRATANTE** e cumprir com suas obrigações nas datas por ela determinadas.

---

8.9. Caso a correção da falha não possa ser realizada com a devida agilidade e qualidade requerida, será facultado à **CONTRATANTE** requerer da **CONTRATADA** a apresentação de garantia financeira que cubra o valor total do material ou serviço defeituoso.

8.10. A garantia técnica não será aplicável:

8.10.1. quando o dano for comprovadamente causado por falha de manuseio, operação e/ou manutenção por parte da **CONTRATANTE**, salvo quando a **CONTRATADA** tiver descumprido suas obrigações de fornecimento de manuais, instrução e treinamento à **CONTRATANTE**;

8.10.2. em caso de modificações não autorizadas pela **CONTRATADA**;

8.10.3. na eventual incidência de caso fortuito ou eventos de força maior.

8.11. A inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer das condições acima descritas ensejará a aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** e seus anexos.

#### **CLÁUSULA 9 - SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do objeto ora contratado, mediante autorização escrita e prévia da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO**.

9.2. A subcontratação estará limitada a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**.

9.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aprovar ou não a subcontratação de qualquer empresa escolhida pela **CONTRATADA**, por razões técnicas, jurídicas ou administrativas.

9.4. A **CONTRATADA** deverá informar à fiscalização técnica, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do **CONTRATO**, a razão social, CNPJ, telefone e *e-mail* da(s) empresa(s) que pretende subcontratar.

9.5. A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) atender, no que couber, às mesmas exigências de qualificação técnica impostas à **CONTRATADA**.

---

9.6. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que:

- 9.6.1. tenha participado do processo que originou a contratação;
- 9.6.2. tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo;
- 9.6.3. não possua Certificado de Registro Cadastral (CRC) cadastrado e válido na Cemig.

9.7. A **CONTRATADA** incluirá, em todos os contratos de subcontratação que vier a celebrar, dispositivo que permita à **CONTRATANTE** exercer, sempre que necessário, amplo acompanhamento da execução da parcela subcontratada, nos termos estabelecidos neste **CONTRATO**.

9.8. A **CONTRATANTE** não terá vínculo de qualquer natureza junto às subcontratadas, seus empregados ou terceiros, não possuindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária por quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante aqueles, os quais não terão direito, em hipótese alguma, às condições de remuneração do presente **CONTRATO**.

9.8.1. As disposições do item acima deverão constar expressamente nos contratos de subcontratação a serem eventualmente celebrados pela **CONTRATADA**.

9.9. A **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir a **CONTRATANTE** por quaisquer valores decorrentes de obrigações tributárias, fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias resultantes de reclamações, demandas ou exigências administrativas ou judiciais propostas por subcontratadas, seus empregados ou por terceiros a eles vinculados, ou em decorrência de ações ou omissões destes.

9.9.1. A **CONTRATADA** autoriza, desde já, a retenção ou compensação, pela **CONTRATANTE**, dos valores de que trata o item acima, incluindo-se eventuais despesas que vier a incorrer na promoção de sua defesa administrativa ou judicial, tais como depósitos em garantia, custas judiciais, produção de provas, honorários advocatícios e outras.

9.10. Os valores que a **CONTRATANTE** vier a ser obrigada a pagar serão corrigidos *pro rata die*, a partir do desembolso, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), devendo ser reembolsados ou retidos de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua notificação, sob pena de rescisão contratual.

---

9.11. A **CONTRATADA** assume completa e total responsabilidade pela atuação e compromisso das suas subcontratadas.

9.12. As subcontratadas poderão faturar diretamente à **CONTRATANTE** o fornecimento de materiais/peças/equipamentos e/ou a prestação dos serviços, desde que formalmente solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado, por escrito, pela **CONTRATANTE**.

9.12.1. Os valores decorrentes dos eventuais faturamentos de que trata este item serão descontados das importâncias devidas à **CONTRATADA**, relativas aos respectivos eventos/etapas contratuais, valendo como comprovação da quitação destas por parte da **CONTRATANTE**.

9.12.2. A alteração da forma de faturamento de que trata este item não exime a **CONTRATADA** do dever de fiscalização, conferência e recebimento do objeto, bem como da análise das respectivas notas fiscais e faturas emitidas pela subcontratada.

9.13. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por quaisquer ônus e/ou pendências que possam vir a ser atribuídos à **CONTRATANTE** em decorrência do pagamento de notas fiscais e faturas emitidas pela subcontratada, devendo arcar, ainda, com todos e quaisquer ônus decorrentes da impossibilidade de faturamento direto das subcontratadas à **CONTRATANTE**, por motivos não imputáveis a esta.

9.14. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cadastramento da subcontratada no Cadastro de Fornecedores da Cemig, ficando, desde já, ciente de que não serão realizados pagamentos diretos às subcontratadas que não estejam devidamente cadastradas ou que não possuam todos os documentos válidos.

9.15. É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** garantir a obtenção de autorização junto às respectivas prefeituras para emissão das notas fiscais pelas subcontratadas nas codificações correspondentes aos respectivos itens a serem faturados, em aderência à Lista de Serviço da Lei Complementar 116/2003.

#### **CLÁUSULA 10 - SOLIDARIEDADE**

10.1. Não aplicável.

*Ou, no caso de consórcio:*

---

10.1. A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito, que as sociedades que a integram, qualificadas no preâmbulo deste **CONTRATO**, são solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de inadimplemento parcial ou total deste **CONTRATO**.

10.1.1. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar qualquer das sociedades integrantes da **CONTRATADA**, em conjunto ou separadamente, e na ordem que, a seu exclusivo critério, lhe for de maior conveniência, para o cumprimento de qualquer obrigação deste **CONTRATO**.

10.1.2. Os acordos de restrição e limitação da responsabilidade que as empresas integrantes da **CONTRATADA** porventura possuam entre si não limitarão sua responsabilidade frente à **CONTRATANTE**.

10.2. Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o presente **CONTRATO** em caso de eventual dissolução, falência ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos integrantes da **CONTRATADA**, ou, caso algum dos integrantes da **CONTRATADA** se mostre incapaz de cumprir suas obrigações contratuais, as demais integrantes da **CONTRATADA** assumirão as responsabilidades e compromissos correspondentes, impedindo quaisquer consequências ou prejuízos às obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como quaisquer reivindicações, reclamações, ações judiciais e/ou recursos em face da **CONTRATANTE** em virtude de tal fato.

## CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Compete à **CONTRATANTE**:

11.1.1. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, quando for o caso, para a realização dos serviços;

11.1.2. Aprovar os desenhos e demais documentos técnicos relativos ao processo de fabricação dos materiais a serem fornecidos, se aplicável;

11.1.3. Proceder à inspeção dos materiais, se aplicável;

---

11.1.4. Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto deste **CONTRATO**;

11.1.5. Manter sigilo sobre detalhes técnicos dos produtos e processos industriais da **CONTRATADA**;

11.1.6. Exercer fiscalização e acompanhamento do objeto, por intermédio de seus representantes, devidamente credenciados, cuja atuação deverá ser facilitada pela **CONTRATADA**;

11.1.6.1. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elimina nem atenua as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

11.1.7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando verificadas irregularidades;

11.1.8. Fornecer à **CONTRATADA** informações adicionais, objetivando dirimir dúvidas e/ou facilitar o cumprimento deste **CONTRATO**, a qualquer tempo;

11.1.9. Determinar a suspensão da realização do objeto, quando constatado o não atendimento às exigências contratuais, às especificações e aos padrões estabelecidos ou quando considerar necessário promover melhorias na execução;

11.1.10. Decidir, com o representante da **CONTRATADA**, as adaptações que forem julgadas convenientes ou necessárias para a boa conservação dos materiais e ambiente;

11.1.11. No caso de obras e serviços de engenharia, emitir Relatório Mensal de Avaliação, ao final de cada mês, e requerer a anuência da **CONTRATADA** quanto ao referido documento;

11.1.12. Assegurar a adoção de políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, prevenção à fraude e corrupção, em conformidade com a Lei 12.846/13, dando pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com que venha a se relacionar, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados;

11.1.13. Realizar, a qualquer tempo, diligências para o esclarecimento de dúvidas e/ou requerer atualizações referentes às informações fornecidas pela **CONTRATADA**, podendo exigir a apresentação de documentos adicionais sobre a saúde financeira e *compliance*, que evidenciem a lisura do seu

---

comportamento, bem como a manutenção das condições estáveis e seguras para a execução contratual;

11.1.14. Monitorar e avaliar o desempenho da **CONTRATADA** nos aspectos Técnico, Financeiro e de *Compliance* e aplicar as consequências cabíveis ao desempenho medido, de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO - IT-RD-00040 - AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO CONTRATADOS**.

11.2. Compete à **CONTRATADA**:

11.2.1. Manter, durante o prazo de execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem à presente contratação, facultando-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição;

11.2.2. Executar o fornecimento do objeto contratado dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, em estrita observância às condições definidas neste **CONTRATO** e de acordo com as instruções recebidas da **CONTRATANTE**, por meio de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com o objeto de contratação, observando os prazos de entrega/realização e suas eventuais alterações;

11.2.3. Empregar pessoal em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, mantendo-os uniformizados, treinados e com a comprovação de escolaridade mínima exigida no **ANEXO - MANUAL DE SEGURANÇA, SAÚDE E BEM ESTAR E MATRIZ DE TREINAMENTOS PARA CONTRATADAS** e cláusula 4.1.1. do **ANEXO - ET-RD-00001 - CRITÉRIOS ORIENTATIVOS I**, portando as credenciais e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários, conforme definido na “NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978”, devendo, inclusive, recompor, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o seu quadro de empregados sempre que necessário;

11.2.4. Providenciar os exames médicos admissionais, periódicos, complementares e demissionais aos seus empregados, nos termos das NRs 7, 10, 33 e 35, além de cumprir as demais exigências previstas no **ANEXO - MANUAL DE SEGURANÇA, SAÚDE E BEM ESTAR E MATRIZ DE TREINAMENTOS PARA CONTRATADAS** e na legislação vigente;

---

11.2.5. Apresentar e cumprir o Plano de Segurança no Trabalho conforme exigências contidas no **ANEXO - MANUAL DE SEGURANÇA, SAÚDE E BEM ESTAR E MATRIZ DE TREINAMENTOS PARA CONTRATADAS**;

11.2.6. Desenvolver, para toda não conformidade apontada pelos agentes de inspeção da **CONTRATANTE**, ações de correção e bloqueio das causas, mantendo toda a documentação para fins de fiscalização;

11.2.7. Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços, cópias dos certificados de qualificação e dos documentos de capacitação ou qualificação ou habilitação de seus empregados, documentos de habilitação de seus engenheiros e técnicos, descrição da abrangência de autorização de cada trabalhador que direta ou indiretamente interaja em instalações elétricas e serviços com eletricidade ou nas suas proximidades, autorização emitida pelo Engenheiro Responsável Técnico para os trabalhadores expostos a risco elétrico, riscos adicionais nos termos da NR 10, atividades em espaços confinados e demais atividades que forem executar;

11.2.8. Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços, declaração devidamente assinada por profissional habilitado em segurança do trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando que os empregados alocados aos serviços objeto do presente **CONTRATO** foram treinados em segurança do trabalho, conforme exigências contidas no **ANEXO - MANUAL DE SEGURANÇA, SAÚDE E BEM ESTAR E MATRIZ DE TREINAMENTOS PARA CONTRATADAS** e na cláusula 4.1.1. do **ANEXO - ET-RD-00001 - CRITÉRIOS ORIENTATIVOS I**;

11.2.9. Providenciar, para os seus empregados, os treinamentos exigidos pela **CONTRATANTE** para a realização dos serviços, bem como as reciclagens de treinamentos previstas no **ANEXO - MANUAL DE SEGURANÇA, SAÚDE E BEM ESTAR E MATRIZ DE TREINAMENTOS PARA CONTRATADAS** e no item 4.1.1. do **ANEXO - ET-RD-00001 - CRITÉRIOS ORIENTATIVOS I**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE** ou prejuízo à continuidade de execução dos serviços;

11.2.10. Credenciar 1 (um) representante junto à **CONTRATANTE**, que deverá possuir o conhecimento e capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado ao objeto contratado, verificar o bom andamento das atividades, zelar pela disciplina da(s) equipe(s) e pelo seu aprimoramento;

11.2.11. Credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços ora contratados, providenciando crachás e

---

uniformes, se for o caso, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo atualizar a relação toda vez que houver alteração na equipe de trabalho, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**;

11.2.11.1. Quando o empregado for desligado, afastado ou substituído da execução dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos causados;

11.2.12. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, quando da execução dos serviços, comprometendo-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços, a critério da **CONTRATANTE**, suportando a **CONTRATADA** quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados substituídos ou afastados;

11.2.13. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados envolvidos na execução dos serviços ora contratados, respeitando o limite legal, bem como as folgas e os intervalos interjornada e intrajornada previstos na legislação, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, se for o caso;

11.2.14. Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários, em especial do FGTS e das contribuições sociais previdenciárias, salários, vale-transporte, auxílio alimentação e demais benefícios, quando devidos;

11.2.14.1. É vedado o parcelamento dos depósitos do FGTS relativos aos funcionários alocados para a execução do presente **CONTRATO**;

11.2.14.2. O descumprimento desta obrigação contratual poderá ensejar a retenção de pagamentos devidos, a suspensão contratual e até mesmo a rescisão do **CONTRATO**, caso não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação à **CONTRATADA** sobre a irregularidade;

11.2.15. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento de suas contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sempre que solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

---

11.2.16. Fornecer benefício de alimentação/refeição aos seus empregados alocados aos serviços ora contratados, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo da categoria, assumindo integralmente seus custos;

11.2.17. Ofertar condições sanitárias e de higiene adequadas nos canteiros de obras, assim como para a realização das refeições de seus empregados, devendo cuidar do atendimento às exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis;

11.2.18. Garantir a seus empregados ligados diretamente à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**: assistência médico-hospitalar, fornecendo plano ou seguro-referência de assistência à saúde coletivo-empresarial, cobrindo internação hospitalar, ambulatorial, consultas e exames clínicos, extensivo ao cônjuge ou companheiro e filhos até 21 anos de idade, devendo, ainda, cobrir os procedimentos relacionados a acidentes de trabalho e suas consequências, doenças profissionais e demais procedimentos vinculados à saúde ocupacional;

11.2.19. Contratar o plano ou seguro-referência de assistência à saúde a que alude o item anterior, pagando-o diretamente ao prestador dos serviços e podendo, se não absorver integralmente os custos, exigir do empregado que contribua com até 15% (quinze por cento) do valor das consultas e procedimentos que realizar;

11.2.20. Observar as disposições legais que regulamentam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação do objeto deste **CONTRATO**;

11.2.21. Cumprir as instruções, normas e medidas de segurança que forem determinadas por escrito pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se totalmente pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança no trabalho;

11.2.22. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus à **CONTRATANTE**;

11.2.23. Cumprir, nos casos de acidentes de trabalho, todos os requisitos definidos no **ANEXO - MANUAL DE SEGURANÇA, SAÚDE E BEM ESTAR E MATRIZ DE TREINAMENTOS PARA CONTRATADAS**;

11.2.24. Obter, junto às repartições competentes, todas as licenças necessárias à execução do objeto deste **CONTRATO**, quando aplicáveis;

---

11.2.25. Providenciar, para edificações de obras civis, a matrícula da obra junto ao INSS – CEI, se for o caso;

11.2.26. Cumprir fielmente, quando aplicáveis, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

11.2.27. Reparar ou refazer, às suas expensas, todos os materiais/serviços em que se constatem defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades, bem como substituir peças ou materiais dentro dos prazos estipulados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.2.28. Arcar e/ou ressarcir a **CONTRATANTE** pelos custos decorrentes de ações de restabelecimento por ela realizadas, caso os serviços executados pela **CONTRATADA** venham a causar desligamentos/interrupções;

11.2.29. Efetuar todos os contatos com outros órgãos envolvidos no planejamento e execução de serviços, inclusive com outras concessionárias que façam uso mútuo de postes a serem trabalhados;

11.2.30. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, de higiene, saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente, inclusive a Resolução do CONAMA 307/2002, quando aplicável, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

11.2.30.1. A **CONTRATADA** deverá realizar os devidos registros cadastrais (CNPJ, Inscrição Estadual) para cada Depósito Controlado, de forma a permitir a correta cobertura fiscal no envio/recolhimento de material pela **CONTRATANTE**.

11.2.31. Colaborar com a fiscalização da **CONTRATANTE** em qualquer fase de execução do **CONTRATO**, proporcionando assistência e facilidades necessárias ao exercício da fiscalização;

11.2.32. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste **CONTRATO**, com antecedência suficiente para que, em tempo hábil, possam ser adotadas as providências cabíveis;

---

11.2.33. Manter nos locais de trabalho, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 29/08/1997, do Ministério do Trabalho, para fiscalização por parte das autoridades competentes:

11.2.33.1. Registro dos empregados, contendo a identificação do cargo para o qual o trabalhador foi contratado;

11.2.33.2. Contrato de trabalho assinado entre o trabalhador e a **CONTRATADA** ou suas subcontratadas, quando permitido;

11.2.33.3. Quadro de horário de trabalho;

11.2.33.4. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

11.2.34. Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, identificando-os, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**:

11.2.34.1. Toda e qualquer movimentação de materiais e equipamentos pela **CONTRATADA**, seja a partir do local onde os trabalhos estejam sendo executados, ou em estabelecimentos próprios, da **CONTRATANTE** ou de terceiros, deverá estar obrigatoriamente acobertada por nota fiscal específica, conforme a legislação vigente;

11.2.34.2. A inobservância do disposto neste item sujeitará a **CONTRATADA** ao ônus resultante da infração cometida, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pelo seu integral pagamento e recolhimento no prazo legal;

11.2.35. Contratar, por sua conta exclusiva, seguro específico para cobertura das perdas e/ou danos materiais causados aos bens de propriedade da **CONTRATANTE** sob sua guarda e depósito, causados por incêndio, raio, explosão e atividades elétricas de qualquer natureza;

11.2.35.1. A **CONTRATADA** deverá enviar, como requisito para a emissão da Autorização de Início de Serviços – AIS, as condições da apólice do seguro acima mencionado, submetendo-o à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, e cópia da apólice efetivamente contratada, constituindo hipótese de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, nos termos do item 7.4;

---

11.2.35.2. O seguro deverá ser contratado em favor da **CONTRATANTE**, em moeda nacional e perante as instituições por ela autorizadas, sendo obrigatória a adoção do modelo aprovado pela SUSEP;

11.2.35.3. A apólice deverá acobertar, durante o período de vigência contratual, os riscos relacionados a todo o estoque de material da **CONTRATANTE** em posse da **CONTRATADA**;

11.2.35.4. A **CONTRATADA** será responsável pelas atualizações, inclusões, exclusões e demais alterações de valores dos materiais segurados, quando de sua ocorrência;

11.2.35.5. Quaisquer alterações que se façam na apólice de seguro deverão ser submetidas à apreciação prévia da **CONTRATANTE**;

11.2.35.6. A **CONTRATADA** deverá comprovar a renovação da apólice de seguro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento;

11.2.35.7. Em caso de sinistros e pagamentos de resarcimentos e/ou indenizações à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a:

11.2.35.7.1. restabelecer os valores segurados na apólice, de modo que o valor segurado permaneça inalterado até o final do prazo contratual;

11.2.35.7.2. pagar as franquias;

11.2.35.7.3. responder integral e exclusivamente pelo pagamento de importâncias que superarem o valor coberto pela apólice;

11.2.35.8. Este seguro não se confunde com as garantias técnica e financeira de execução previstas neste **CONTRATO**;

11.2.35.9. Se, por culpa da **CONTRATADA**, os materiais, equipamentos, móveis, utensílios e outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** forem danificados ou apresentarem defeitos por utilização indevida, ou, ainda, sofrerem desvio ou extravio, todos os prejuízos daí decorrentes deverão ser resarcidos pela **CONTRATADA**;

---

11.2.36. Solicitar a presença imediata da fiscalização técnica do **CONTRATO**, em caso de acidentes durante a execução dos serviços que ocasionem danos pessoais ou materiais em bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros;

11.2.37. Caso ocorra acidente Grave ou Fatal, a **CONTRATADA** deverá:

11.2.37.1. Comunicar, imediatamente, a fiscalização técnica da **CONTRATANTE**;

11.2.37.2. Comunicar, imediatamente, à autoridade policial, em caso de acidente fatal;

11.2.37.3. Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhá-la ao INSS, no primeiro dia útil após a ocorrência;

11.2.37.4. Preencher a Comunicação de Incidentes de Saúde e Segurança (CIS) e enviá-la à fiscalização técnica da **CONTRATANTE**, até o primeiro dia útil subsequente à data do acidente;

11.2.37.5. Apresentar, até 30 (trinta) dias após o acidente, o Relatório de Investigação e Análise de Acidente do Trabalho com Empregado Contratado, nos casos de constituição de Comissão de Investigação;

11.2.37.5.1. A investigação de acidentes graves e/ou fatais envolvendo empregados da **CONTRATADA** em instalações da **CONTRATANTE** será conduzida por Comissão, que terá entre seus membros, obrigatoriamente, 2 (dois) representantes dos empregados, sendo 1 (um) da CIPA da **CONTRATANTE** e outro da CIPA da **CONTRATADA**;

11.2.37.5.2. Inexistindo CIPA da **CONTRATADA** no local de execução dos serviços, integrará a Comissão o gerente ou encarregado da equipe envolvida no acidente;

11.2.37.5.3. Competirá à **CONTRATANTE** formalizar a criação da Comissão de que trata o item anterior;

11.2.38. Preencher e enviar, mensalmente, à fiscalização técnica da **CONTRATANTE**, o Relatório Mensal de Acidentes do Trabalho e Horas Trabalhadas, havendo ou não acidentes, juntamente com os documentos para liberação do pagamento das notas fiscais/faturas;

---

11.2.39. Cumprir todos os princípios e diretrizes da Política de Suprimentos da **CONTRATANTE**, disponível no *sítio* oficial da Cemig, menu Fornecedores > Contratação de Materiais e Serviços > [Política de Suprimentos](#);

11.2.40. Cumprir os seguintes compromissos de responsabilidade social na relação com seus empregados, contratados e prestadores de serviço:

11.2.40.1. Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos na sua área de influência, certificando-se de que não é cúmplice em abusos e violações dos direitos humanos;

11.2.40.2. Não utilizar, em todas as atividades da empresa, trabalho infantil e/ou trabalho forçado ou análogo à condição de escravidão;

11.2.40.3. Combater a prática de discriminação em todas as suas formas, valorizando a diversidade;

11.2.40.4. Prevenir o assédio moral e o assédio sexual;

11.2.40.5. Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva;

11.2.40.6. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento das obrigações citadas acima;

11.2.41. Conhecer e cumprir as disposições do **ANEXO - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**;

11.2.41.1. Conhecer e cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no **ANEXO - IT-RD-00040 – AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO CONTRATADOS**;

11.2.42. Responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

---

11.2.42.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, sobre qualquer ação judicial ajuizada por seus empregados decorrentes do objeto deste **CONTRATO**;

11.2.43. Pagar as indenizações e demais custos decorrentes de ações trabalhistas ajuizadas por seus empregados em face da **CONTRATANTE**, relativas ao objeto deste **CONTRATO**, caso aquela venha a ser condenada judicialmente;

11.2.43.1. A **CONTRATADA** e seus Administradores, assim designados no **CONTRATO** ou Estatuto Social respectivo, serão civilmente responsáveis pelo resarcimento à **CONTRATANTE** dos gastos por esta incorridos nos casos de que trata o item 11.2.43, os quais serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou cobrados da forma que melhor convier à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 12 - MATRIZ DE RISCOS**

12.1. As **PARTES** declaram estar cientes dos riscos envolvidos na presente contratação, previstos no **ANEXO – MATRIZ DE RISCOS**, cuja distribuição concordam.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados no **ANEXO – MATRIZ DE RISCOS** como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3. Caso a **CONTRATADA** incorra em custos comprovadamente a maior, em decorrência de eventos previstos no **ANEXO – MATRIZ DE RISCOS** como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, as **PARTES** celebrarão Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA 13 - COMPLIANCE, CONDUTA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

13.1. As **PARTES** declaram que o presente **CONTRATO** será conduzido em conformidade com as leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção aplicáveis, mormente a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer atos de corrupção e/ou condutas antiéticas, denunciando as irregularidades de que tiver conhecimento.

13.1.1. As **PARTES** se comprometem a respeitar, cumprir e fazer com que seus sócios, administradores, empregados, subcontratados e seus respectivos empregados respeitem e cumpram as leis e regulamentos a que se refere o item 13.1.

---

13.2. Cada PARTE não realizará, conscientemente, qualquer ação que faça a outra PARTE violar a lei.

13.3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a CONTRATANTE mantém um efetivo sistema de controles internos e de *Compliance* disponíveis no *sítio* oficial da Cemig (menu A Cemig > Governança > Conduta Ética), que engloba:

13.3.1. Comissão de Ética, responsável por assegurar a devida apuração de todas as denúncias recebidas;

13.3.2. Canal de Denúncias da Cemig, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados, contratados e público externo, com garantia de confidencialidade e não retaliação;

13.3.3. Políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e prevenção à fraude e corrupção, sobre as quais dá pleno conhecimento a todos os profissionais que venham a se relacionar com a empresa, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados.

13.4. A CONTRATADA declara conhecer o Código de Conduta Cemig, bem como a sua Política de *Compliance* e Antissuborno, e cumprir os princípios éticos e regras de conduta neles previstos, nas operações a que se refere este CONTRATO.

13.5. Nas situações em que houver colaboradores da CONTRATADA atuando a serviço da CONTRATANTE em regime de tempo integral, deverão ser observados os critérios e procedimentos referentes à prevenção de conflito de interesses previstos nas normas internas da Cemig.

13.6. É obrigatória a participação dos colaboradores da CONTRATADA que atuem a serviço da CONTRATANTE em treinamento anual sobre o Código de Conduta Cemig e a Política de *Compliance* e Antissuborno, oferecido pela CONTRATANTE.

13.7. A CONTRATADA, sempre que tiver conhecimento de fato ou denúncia envolvendo o descumprimento da Lei Anticorrupção e/ou do Código de Conduta da Cemig por seus colaboradores atuando a serviço da CONTRATANTE, deverá comunicar imediatamente tais irregularidades, por meio do Canal de Denúncia da Cemig.

---

13.8. O inadimplemento da cláusula anticorrupção e/ou de seus princípios éticos e de conduta será apurado em processo administrativo de responsabilização, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.9. A comprovada inobservância de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula anticorrupção é causa expressa para a rescisão unilateral de pleno direito do **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, independentemente da aplicação de sanções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA 14 - CONFIDENCIALIDADE**

14.1. As informações da **CONTRATANTE** obtidas pela **CONTRATADA** devem ser utilizadas apenas para a execução das atividades deste **CONTRATO**.

14.1.1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão deste **CONTRATO**, terá acesso a informações empresariais sigilosas da **CONTRATANTE**, caracterizadas como segredo de indústria ou de negócio, as quais devem ser tratadas confidencialmente em qualquer situação e não podem ser divulgadas a pessoas não autorizadas – incluídos os empregados da **CONTRATANTE** – sem a devida autorização do respectivo responsável pela informação.

14.1.2. As informações sigilosas abrangem todas aquelas de propriedade da **CONTRATANTE**, apresentadas nas formas verbal, escrita, digital ou de qualquer outro modo, tangível ou intangível, e classificadas com grau de sigilo diferente de “Público”, devendo ser tratadas adequadamente pela **CONTRATADA** em todas as etapas do seu ciclo de vida (recepção, produção, utilização, armazenamento, reprodução, transporte, transmissão, divulgação, expedição e eliminação), conforme as formas de tratamento aplicáveis informadas pela **CONTRATANTE**.

14.1.3. A obrigação de sigilo não se aplica às informações e dados que:

14.1.3.1. Tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por ato ou interferência da **CONTRATADA**;

14.1.3.2. Posteriormente à divulgação ora tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições;

---

14.1.3.3. Tenham sido independentemente desenvolvidas pela **CONTRATADA** juntamente com terceiros que não tiveram acesso ou conhecimento de talas informações.

14.1.4. Em caso de dúvida acerca do grau de sigilo de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá tratá-la sob sigilo, até que venha a ser classificada ou reclassificada pela **CONTRATANTE** para o tratamento adequado.

14.1.5. O silêncio da **CONTRATANTE** quanto aos graus de sigilo da informação não deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos; todavia, elidirá qualquer responsabilização pela **CONTRATANTE** nas hipóteses em que o não fornecimento do grau de sigilo possa acarretar sanções de natureza civil e criminal à **CONTRATADA**.

14.2. Caso uma **PARTES** se torne legalmente obrigada a divulgar qualquer informação obtida em decorrência do presente **CONTRATO**, deverá notificar, de forma imediata, a outra **PARTES**, por escrito, a fim de possibilitar a tomada de medidas que julgar cabíveis, caso em que a **PARTES** notificada se compromete a revelar apenas as informações exigidas pela determinação judicial.

14.3. A **CONTRATADA** se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a não divulgar, sem autorização da **CONTRATANTE**, as especificações, projetos, desenhos, amostras, dados, segredos e demais informações sigilosas de propriedade da **CONTRATANTE** a que tiver acesso em decorrência do objeto do **CONTRATO**, durante a sua execução e após o seu encerramento.

14.4. A **CONTRATADA** reconhece que o inadimplemento desta Cláusula poderá implicar na responsabilização, nas esferas cível e criminal, de todos os envolvidos na violação do sigilo e da confidencialidade de informações, bem como na aplicação das sanções estipuladas na legislação, em especial na Lei 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig e seus anexos, neste **CONTRATO** e seus anexos, sem prejuízo da reparação dos danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

14.5. A **CONTRATADA** se compromete a entregar, ao término do **CONTRATO**, todo e qualquer material que contenha informações classificadas com grau de sigilo “Confidencial” e/ou “Privativo”, e que sejam de propriedade da **CONTRATANTE**, inclusive notas pessoais, documentos e seus respectivos registros, de qualquer natureza e que tenham sido usados, criados ou estado sob o controle da **CONTRATADA**.

---

14.5.1. O material com informações com grau de sigilo diferente de “Confidencial” e/ou “Privativo” deverá ser descartado pela **CONTRATADA**, conforme as formas de tratamento repassadas ao responsável.

14.6. A **CONTRATADA** compromete-se a informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de violação das regras de sigilo por seus colaboradores e/ou terceiros, obrigando-se a informar, ainda, a prática culposa de atos que acarretem a violação do sigilo de informações.

14.7. A **CONTRATADA** se obriga a dar ciência do conteúdo desta cláusula aos seus colaboradores que tenham ou venham a ter acesso a informações de propriedade da **CONTRATANTE**, e a terceiros que, por meio dela, tenham acesso às referidas informações, bem como se obriga a fazer com que cumpram as disposições acerca do tratamento delas.

14.8. O não cumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do presente **CONTRATO**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita, sem prejuízo de outras sanções e indenizações.

14.9. As **PARTES** concordam que a obrigação prevista nesta Cláusula perdurará por 2 (dois) anos após o término da vigência deste **CONTRATO**, abrangendo, além das informações de que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento para execução do objeto, aquelas que ela já possua na data de assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 15 - RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS**

15.1. Sem prejuízo das obrigações referentes às penalidades e garantias constantes neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste **CONTRATO**, até o limite de 100% (cem por cento) do Valor Global, obrigação que não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**.

15.1.1. A **CONTRATADA** reconhece que nenhum limite de responsabilidade será aplicável às perdas e danos decorrentes de dolo, culpa grave ou má conduta de *Compliance* por parte da **CONTRATADA**, sendo igualmente considerados danos diretos quaisquer custos e/ou indenizações efetivamente incorridos pela **CONTRATANTE** junto a terceiros, fornecedores e/ou prestadores de serviços por consequência do inadimplemento da **CONTRATADA**.

---

15.2. Para os efeitos desta Cláusula, danos significam todo e qualquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venha a ser assumido ou sofrido pela **CONTRATANTE** em decorrência de ato ilícito da **CONTRATADA**, bem como do descumprimento de quaisquer obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

15.3. Ficam excluídas as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos indiretos e lucros cessantes.

15.4. Caso a **CONTRATANTE** tome ciência de eventual reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**, deverá notificá-la por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução.

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for concedido.

15.4.2. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula.

15.5. Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputados à **CONTRATADA** a título de multas ou penalidades em decorrência da má execução do objeto, bem como qualquer obrigação definida no **CONTRATO** como de sua responsabilidade que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CONTRATANTE**, revestem-se das características de certeza, liquidez e exigibilidade, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 786 do Código de Processo Civil (CPC).

15.6. Para assegurar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples notificação escrita àquela.

#### **CLÁUSULA 16 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, durante a sua vigência, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no artigo 72 da Lei 13.303/16.

16.1.1. É vedada a realização de alterações contratuais que resultem em violação ao dever de licitar.

16.1.2. As alterações contratuais que resultem no aumento ou na diminuição dos encargos da **CONTRATADA** ensejarão o reequilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.2. Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia poderão ser alterados, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei 13.303/16.

16.3. As **PARTES** concordam, previamente, que a **CONTRATANTE** poderá promover acréscimos ou supressões nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do **CONTRATO**, nas mesmas condições neste estipuladas, sem necessidade de aquiescência formal ou específica da **CONTRATADA**.

16.3.1. Apenas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as **PARTES** poderão exceder os limites estabelecidos no item 16.3.

16.3.2. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes materiais deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.4.1. Caso, durante a execução deste **CONTRATO**, seja verificado o desequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da entrada em vigor das disposições da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu a Reforma Tributária, as **PARTES** comprometem-se a negociar, de boa-fé, os ajustes necessários para o restabelecimento do seu equilíbrio, conforme originalmente pactuado.

---

16.4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o item 16.4.1 será formalizado mediante Termo Aditivo, com base em documentação comprobatória apresentada pela **PARTE** interessada, devendo refletir de forma proporcional e adequada os impactos efetivamente verificados, a maior ou a menor, em decorrência das alterações promovidas pela Reforma Tributária.

16.5. As alterações deste **CONTRATO** serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com exceção das hipóteses abaixo elencadas, que não configuram modificação das cláusulas contratuais pactuadas e, portanto, poderão ser formalizadas por apostilamento:

16.5.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO**;

16.5.2. Alterações tributárias que não impliquem em mudança no valor global do **CONTRATO**;

16.5.3. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no **CONTRATO**;

16.5.4. Correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, tais como nome, endereço, data de início da vigência ou de início da execução, numeração de folhas, cláusulas, entre outros;

16.5.5. Alteração das áreas internas de gestão ou de fiscalização do **CONTRATO**, bem como dos respectivos representantes indicados;

16.5.6. Demais alterações de cunho formal, que não ensejam a assunção, modificação ou extinção de obrigações originalmente pactuadas, tais como atualizações no método de trabalho ou no decorrer do **CONTRATO**, por necessidade de atendimento às alterações das normas aplicáveis ao objeto, desde que não gerem ônus adicionais às **PARTES**, tampouco modificação do valor global e demais cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA 17 - INFRAÇÕES E PENALIDADES**

17.1. A **CONTRATADA** será monitorada e avaliada conforme critérios estabelecidos no **ANEXO - IT-RD-00040 – AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO CONTRATADOS**, estando sujeita às consequências nele previstas.

---

17.2. Quaisquer inadimplementos não citados explicitamente no referido Anexo poderão implicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme o Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig:

17.2.1. Advertência por escrito;

17.2.2. Multa, nas hipóteses e percentuais abaixo indicados:

17.2.2.1. até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal ou evento de pagamento, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas no **ANEXO – IT-RD-00040 – AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO CONTRATADOS**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor residual do **CONTRATO**;

17.2.2.2. até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do **CONTRATO**, devidamente atualizado, até o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, em caso de:

17.2.2.2.1. recusa ou atraso injustificado da **CONTRATADA** em apresentar ou reforçar a garantia de execução do **CONTRATO** e/ou endossar o valor da garantia, no prazo devido, se aplicável;

17.2.2.2.2. recusa ou atraso injustificado da **CONTRATADA** em apresentar o Termo de Constituição do Consórcio devidamente registrado, no prazo estipulado, se aplicável;

17.2.2.3. até 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e das perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Grupo Cemig, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.3. As penalidades e sanções administrativas previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3.1. Nos casos não previstos no **ANEXO – IT-RD-00040 – AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO CONTRATADOS**, para a aplicação da penalidade de multa de forma cumulativa com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação

---

em licitação e impedimento de contratar com o Grupo Cemig, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, conforme o item 4.3 do Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

17.3.2. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.3.3. As multas contratuais serão descontadas do faturamento da **CONTRATADA** ou recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação formal, conforme o item 3.5.2.3 do Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

17.3.3.1. Caso o recolhimento não ocorra, de forma espontânea, no prazo indicado no item 17.3.3, as multas poderão ser descontadas de eventuais valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em outros contratos ou o serão do valor da garantia de execução contratual prestada, na forma do item 3.5.2.4 do Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

17.3.3.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela diferença, a qual será descontada dos créditos devidos pela **CONTRATANTE** neste ou em outros contratos mantidos entre as **PARTES**, ou, ainda, sendo o caso, cobrada judicialmente.

17.3.4. A aplicação da penalidade de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o **CONTRATO** e aplique as sanções administrativas cabíveis.

17.3.4.1. Não será aplicada a sanção administrativa de multa rescisória se, comprovadamente, o atraso na execução do **CONTRATO** advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado.

17.3.4.2. Os danos comprovadamente causados à **CONTRATANTE** na execução contratual poderão ser apurados e cobrados nos mesmos autos do processo administrativo sancionador, sem prejuízo de medidas judiciais.

17.3.4.3. A aplicação à **CONTRATADA** da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Cemig alcançará as empresas subsidiárias integrais e controladas exclusivas da **CONTRATANTE**.

---

17.3.4.4. A aplicação da sanção administrativa de multa rescisória no âmbito deste **CONTRATO** poderá implicar na rescisão unilateral dos demais contratos da **CONTRATANTE** em execução com a **CONTRATADA**, suas subsidiárias e controladas exclusivas, a depender da avaliação da área gestora.

17.4. Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos da sanção administrativa de suspensão temporária poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais responsáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do item 13.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

17.5. A **CONTRATANTE** informará os dados relativos às sanções administrativas por ela aplicadas à **CONTRATADA**, nos termos definidos no art. 83 da Lei 13.303/16, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei 12.846/13.

#### **CLÁUSULA 18 - VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES**

18.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, nos termos do artigo 76 da Lei 13.303/16.

18.2. A **CONTRATADA** responderá, ainda, pelos danos emergentes que causar à **CONTRATANTE** na execução deste **CONTRATO** e pelos lucros cessantes respectivos.

#### **CLÁUSULA 19 - PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS**

19.1. As **PARTES** se comprometem a observar e respeitar a legislação aplicável à propriedade industrial e aos direitos autorais na execução deste **CONTRATO**.

19.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer obrigações e/ou ônus decorrentes do uso de propriedade industrial e direitos autorais próprios e de terceiros, ainda que apurados ou cobrados após o término do presente **CONTRATO**, englobando, mas não se limitando, ao fornecimento de tecnologia, desenho industrial, contrato de franquia, indicações geográficas, programas de computador (*softwares*), topografia de circuitos integrados, marcas e patentes.

---

19.3. Os direitos patrimoniais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por seus empregados, suas subcontratadas e seus respectivos empregados, em decorrência do objeto deste **CONTRATO** passam à propriedade da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da preservação da autoria e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

#### **CLÁUSULA 20 - RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

20.1.1. por acordo entre as **PARTES**, por meio da celebração de Termo de Distrato, desde que represente vantagem aos interesses da **CONTRATANTE**, conforme o item 10.11, “c” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

20.1.2. unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas neste **CONTRATO**, conforme os itens 10.11.1 e 10.11.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

20.1.3. pela via judicial, conforme o item 10.11, “c” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

20.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o **CONTRATO** quando houver:

20.2.1. atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

20.2.2. lentidão na execução contratual que comprometa a conclusão da obra, serviço ou fornecimento;

20.2.3. paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

20.2.4. abandono contratual por parte da **CONTRATADA**, assim entendido como a interrupção da execução contratual, no que lhe compete, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos, bem como da aplicação das sanções cabíveis;

20.2.5. não cumprimento, ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, de maneira reiterada;

20.2.6. desatendimento às determinações regulares da gestão e fiscalização do **CONTRATO**;

---

20.2.7. cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**, anotadas e comunicadas à **CONTRATADA**;

20.2.8. descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou a não manutenção das condições de habilitação, sem prejuízo da indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos, bem como da aplicação das sanções cabíveis, conforme o item 10.12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

20.2.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do **CONTRATO**;

20.2.10. constatação de que a **CONTRATADA** é agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846/13, conforme o item 10.13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

20.2.11. subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste **CONTRATO**, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**;

20.2.12. decretação de falência, instauração de insolvência civil ou agravamento de quadro de recuperação judicial da **CONTRATADA** que impacte a execução satisfatória do objeto;

20.2.13. alteração da estrutura societária ou dissolução da sociedade composta pela **CONTRATADA**.

20.3. Nas hipóteses descritas nos itens 20.2.1 a 20.2.9, a **CONTRATANTE** poderá conceder prazo razoável para que a **CONTRATADA** regularize as pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.3.1. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, desde que não coloque em risco seus bens e direitos, determinar a suspensão da execução contratual por até 30 (trinta) dias corridos, após os quais a **CONTRATADA** deverá retomar a execução do **CONTRATO** em condições de pleno adimplemento de suas obrigações.

---

20.4. A rescisão unilateral do **CONTRATO** com base nas hipóteses do item 20.2 será motivada nos autos do respectivo processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os itens 10.11.2 e 10.11.3 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

20.4.1. A ocupação temporária de obras e serviços essenciais, contínuos ou que envolvam prestações diretas à população poderá ser feita a critério da **CONTRATANTE**, sem a prévia manifestação da **CONTRATADA**, com o exercício diferido do contraditório e da ampla defesa, nas circunstâncias excepcionais de risco iminente previstas nos itens 10.11.2 e 10.11.4 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

20.4.2. Em caso de rescisão unilateral, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a sanção administrativa de multa rescisória prevista neste **CONTRATO** e seus anexos.

20.5. Quando a rescisão unilateral não envolver culpa da **CONTRATADA**, poderão ser negociadas entre as **PARTES**:

20.5.1. a devolução de garantia, se houver;

20.5.2. o pagamento devido pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

20.5.3. o pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 21 - CESSÃO, NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS**

21.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, alienar, transferir, vender, onerar, caucionar, empenhar, gravar e/ou, por qualquer forma, negociar os direitos inerentes a este **CONTRATO**, tampouco oferecê-lo como garantia de financiamento, sem prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de nulidade dos referidos atos e rescisão do **CONTRATO**.

21.2. O não exercício por qualquer das **PARTES** dos direitos que lhes são atribuídos neste **CONTRATO** não poderá ser interpretado como novação ou renúncia.

#### **CLÁUSULA 22 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

22.1. A execução do objeto deste **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pela(s) área(s) e representante(s) da **CONTRATANTE**, abaixo indicados:

22.1.1. **Área interna gestora:** [PREENCHER]

22.1.2. **Área(s) interna(s) fiscalizadora(s):**

22.1.2.1. **Fiscalização técnica do CONTRATO:** [PREENCHER]

22.1.2.2. **Fiscalização administrativa do CONTRATO:** [PREENCHER]

22.2. A área gestora do **CONTRATO** será responsável por emitir a Autorização de Início de Serviços e o Termo de Revisão do Prazo para Execução dos Serviços, além de preencher o **ANEXO - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, quando aplicáveis.

22.3. A fiscalização da execução, pela **CONTRATANTE**, não elimina nem atenua as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos materiais/serviços fornecidos e ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

22.4. A fiscalização técnica do **CONTRATO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos pertences, equipamentos e/ou instalações da **CONTRATANTE** ou, ainda, que não atendam às suas necessidades.

22.5. A fiscalização técnica do **CONTRATO** poderá determinar a suspensão da execução total ou parcial dos serviços quando houver risco à segurança dos empregados da **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA** e/ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA 23 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

23.1. Integram o presente **CONTRATO** os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas **PARTES**, doravante denominados **ANEXOS**:

[PREENCHER ANEXOS]

23.2. Em caso de conflito entre os termos e condições deste **CONTRATO** e aqueles dos **ANEXOS**, prevalecerá, pela ordem, os do presente instrumento sobre os demais.

---

23.3. Nenhum dos termos e condições contidos nesse **CONTRATO** e nos **ANEXOS** poderão ser alterados, omitidos ou dispensados sem o consentimento expresso das **PARTES**.

#### **CLÁUSULA 24 - PUBLICIDADE**

24.1. Como condição de sua eficácia, em atenção ao disposto no § 2º do art. 51 da Lei 13.303/2016 e no item 2.2 do RILC da Cemig, a **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - Doemg.

#### **CLÁUSULA 25 - QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES**

25.1. A **CONTRATANTE** declara:

25.1.1. que os seus dados abaixo indicados, bem como os de seu(s) representante(s) legal(is) estão completos e corretos:

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade por ações, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, e com Inscrição Estadual sob o nº 062322136.00-87, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 17º andar - Ala A1, Bairro Santo Agostinho, neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito no RG sob o nº **[NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, com poderes para representação, conforme documentação apresentada.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO: [E-MAIL DA CONTRATANTE].**

**TELEFONE DE CONTATO PARA ASSUNTOS RELATIVOS AO PRESENTE CONTRATO: [TELEFONE DA CONTRATANTE].**

25.1.2. que o(s) representante(s) legal(is) acima indicado(s) possui(em) poderes legais para a assinatura deste instrumento.

25.2. A **CONTRATADA** declara:

---

25.2.1. que os seus dados abaixo indicados, bem como os de seu(s) representante(s) legal(is) estão completos e corretos:

**CONTRATADA:** [NOME DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede em [MUNICÍPIO SEDE DA CONTRATADA] na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito no RG sob o nº [NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], com poderes para representação, conforme documentação apresentada.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO:** [E-MAIL DA CONTRATADA].

**TELEFONE DE CONTATO PARA ASSUNTOS RELATIVOS AO PRESENTE CONTRATO:** [TELEFONE DA CONTRATADA].

25.2.2. que o(s) representante(s) legal(is) acima indicado(s) possui(em) poderes legais para a assinatura deste instrumento.

25.3. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os dados e informações acima prestados, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade relativa a erros decorrentes daqueles.

25.3.1. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação de regência.

#### **CLÁUSULA 26 - ASSINATURA ELETRÔNICA**

26.1. A convocação para a assinatura do instrumento contratual na plataforma *DocuSign* ocorrerá tão somente por meio do e-mail e telefone informados pela **CONTRATADA**.

26.2. Após recepção do **CONTRATO** para assinatura, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

---

26.3. Para efeito de contagem de prazos, é considerada como data de assinatura deste **CONTRATO** a referenciada ao final deste documento.

#### **CLÁUSULA 27 - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

27.1. Para a resolução de conflitos decorrentes do **CONTRATO**, as **PARTES** utilizarão, preferencialmente, os mecanismos alternativos de solução de controvérsias previstos no item 14 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Cemig, observadas as disposições desta Cláusula.

27.2. As **PARTES** poderão buscar a solução consensual de controvérsias por meio de mediação extrajudicial, a ser conduzida por mediador imparcial, escolhido de comum acordo dentre profissionais ou listas fornecidas por câmaras reconhecidas no mercado, conforme práticas usuais, nos termos do item 14.1.1 do RILC da Cemig.

27.2.1. A mediação extrajudicial observará a Lei 13.140/2015 e terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, prazo durante o qual as **PARTES** se comprometem a não iniciar processo judicial, salvo em caso de medidas urgentes.

27.3. Caso as **PARTES** não alcancem acordo na mediação extrajudicial ou caso a natureza da controvérsia inviabilize o referido procedimento, esta poderá ser submetida à adjudicação decisória, na forma do item 14.2 e seguintes do RILC da Cemig, a ser conduzida por adjudicador independente, imparcial e tecnicamente qualificado, selecionado conforme critérios de mercado, que deverá firmar compromisso de manter em sigilo toda e qualquer informação de que tome conhecimento no curso do procedimento.

27.3.1. A **PARTE** requerente encaminhará Notificação de Adjudicação à outra **PARTE**, contendo a descrição da controvérsia e os pontos a decidir.

27.3.2. A **PARTE** requerida deverá apresentar contrarrazões em até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo distinto definido pelo adjudicador.

27.3.3. A decisão será proferida por escrito em até 30 (trinta) dias, com efeito contratual imediato, sendo-lhe dada publicidade, ressalvadas as informações de caráter sigiloso.

---

27.3.4. Cada **PARTE** suportará suas próprias despesas e custos incorridos no procedimento, e os honorários do adjudicador, bem como as demais despesas da adjudicação, serão distribuídos em função do êxito obtido por cada **PARTE**.

27.4. Persistindo o conflito ou caso a natureza da controvérsia invabilize a adoção dos mecanismos acima indicados, as **PARTES** poderão iniciar ações ou medidas judiciais, elegendo-se, desde já, o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.5. As disposições desta Cláusula não impedem ou inviabilizam a abertura de procedimentos para apuração de falhas na execução do **CONTRATO** e a consequente aplicação de penalidades e sanções administrativas, sendo que, da mesma forma, a existência de procedimentos de apuração em andamento não constitui óbice ou impeditivo para a adoção dos mecanismos descritos nesta Cláusula.

E por assim haverem ajustado, as **PARTES** firmam este instrumento.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**PREENCHER (CONTRATANTE E O NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE)**

---

**PREENCHER (CONTRATADA E O NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE)**

---

**PREENCHER (NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 1)**

---

**PREENCHER (NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 2)**

---